



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 39/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA ATUAREM SOB FORMA DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pela Portaria IFMT nº. 331 de 15/02/2023, e considerando a Lei 11.788 de 25/09/2008, torna público o Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, mediante entrevista e análise de currículos, com vistas a atender o Campus Cuiabá, nas áreas abaixo especificadas, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de estagiários é regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

1.2 O processo de seleção deste Edital será para o preenchimento de 05 vagas de nível superior e 02 vagas de nível médio.

2. DO REGULAMENTO E OBJETIVOS

2.1 O presente processo seletivo de estagiários será regido por este Edital, pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

2.2 O estágio visa proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de nível médio e/ou nível médio técnico e de nível superior, constituindo-se em instrumento de integração em termo de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

2.2.1 O estágio de nível médio visa possibilitar o desenvolvimento do aluno nas habilidades básicas exigidas no mundo do trabalho.

2.2.2 O estágio de nível superior visa adquirir noções de uma profissão específica a fim de alcançar práticas profissionais relativas ao ambiente onde ele efetivamente atuará e, por isso, deve estar atrelado ao projeto pedagógico do curso.

2.3 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no requerimento da inscrição.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

3.1 Poderão participar deste Edital, alunos que estejam com matrícula e frequência regular na instituição de ensino e que preencham os seguintes requisitos:

3.1.1 Possuir idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

3.1.2 Estar cursando, um dos cursos técnico ou superior, conforme quadro 1 constante neste Edital;

3.1.3 Possuir os conhecimentos descritos no quadro 2, constante neste Edital;

3.2 Ter disponibilidade de cumprir o estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Cuiabá situado na Rua Profª. Zulmira Canavarros, nº 95 – Centro Norte - CEP 78005-200.

3.3 O estagiário obrigará-se a, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente referentes a não acumular bolsas, seja ela bolsa de monitoria, de pesquisa ou extensão FAPEMAT, IFMT/PROIC, CNPq ou qualquer outro similar das citadas.

3.4 Não prestar estágio nas entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios ou na iniciativa privada.

3.5 Quando da convocação, se o candidato tiver completado 18 anos, serão exigidos os documentos obrigatórios para os que atingem a maioria.

4. DAS VAGAS

4.1 RELAÇÃO DE CURSOS E PERFIL

4.1.1 A relação de vagas por setor e área de conhecimento necessário está relacionada no quadro 1, deste Edital.

Quadro 1: Área, nível de escolaridade, turno e nº de vagas para estagiário no IFMT - Campus Cuiabá:

Setor	Curso	Perfil Exigido para a vaga	Nível	Período do estágio	Vagas		
					Ac*	Negros	PcD
Diretoria de Ensino	Qualquer curso a partir do 2º ano	Informática básica	Médio	Matutino ou Vespertino		1	
Departamento de Engenharia	Secretariado		Médio	Vespertino		1	

Elétrica e Automação						
Comunicação e Eventos	Publicidade e Propaganda	Conhecimentos em: redação publicitária, comunicação visual, fundamentos do design gráfico, diagramação, tratamento de imagem, logomarca, logotipo, Adobe Photoshop, Illustrator e InDesign, comunicação on-line, mídias web e digitais e mídias sociais.	Superior	Vespertino	1	
Coordenação de Tecnologia da Informação	Engenharia da Computação Ciências da Computação Redes de Computadores Sistemas para Internet Sistemas de Informação		Superior	Matutino ou Vespertino	1	
Departamento de Infraestrutura	Geoprocessamento		Superior	Matutino ou Vespertino	1	
Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação	Gestão Pública Administração Secretariado Executivo Sistemas para Internet Redes de Computadores Engenharia da Computação Engenharia de Controle e Automação	Conhecimentos em editor de texto, planilha eletrônica, criação de slides, atendimento ao público, e-mail e Sistemas Institucionais	Superior	Matutino	1	
Coordenação de Gestão de Pessoas	Secretariado Executivo	Atendimento ao público e informática básica	Superior	Matutino ou Vespertino	1	

Ac* = Ampla concorrência

Negros = Autodeclarados pretos ou pardos

PcD = Pessoas com Deficiência

4.1.2 A relação do perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis está relacionada no quadro 2, deste Edital.

Quadro 2: Perfil, grau de conhecimento e aptidões desejáveis para desenvolver estágio no IFMT – Campus Cuiabá/2023.

ITEM	PERFIL E APTIDÕES DESEJÁVEIS
01	Dinamismo, pró-atividade, dedicação, profissionalismo, responsabilidade, bom relacionamento interpessoal; aptidão em compartilhar e buscar conhecimento.
02	Possuir conhecimentos básicos de informática (utilização de e-mails, Internet, editores de texto, planilhas eletrônicas, dentre outros).
03	Redigir textos com coerência e coesão, observando as regras gramaticais da língua portuguesa. Noção de Redação Oficial.

4.1.3 O órgão poderá contratar estagiários num percentual de até 8% da sua força de trabalho, aplicando-se neste percentual 10% das vagas de estágio reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008; e 30% das vagas de estágio reservadas aos estudantes negros, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018. A distribuição das vagas entre os estagiários de nível superior nas modalidades graduação e pós-graduação, ensino médio e de educação profissional ficará a critério do órgão ou entidade, observada a sua disponibilidade orçamentária.

4.2 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.2.1 Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei Federal nº 1.788/2008 é assegurado o direito de inscrição para este Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a sua necessidade;

4.2.2 Os candidatos com deficiência participarão do processo de recrutamento e seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e a nota mínima exigida para aprovação;

4.2.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

4.2.4 O candidato que se inscrever como deficiente e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste edital, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos, na qual constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência;

4.2.5 Será reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para cada nível de escolaridade cuja classificação será realizada em lista separada dos demais candidatos;

4.2.5.1 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada sempre quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez), conforme quadro abaixo:

Vagas ofertadas:	Vagas reservadas aos candidatos com deficiência
10	01
20	02
30	03

4.2.6 A existência de deficiência deverá ser indicada pelo candidato no momento de sua inscrição, sendo comprovada na ocasião de sua admissão mediante laudo médico emitido

nos últimos 12 (doze) meses, contendo o CID (Classificação Internacional de Doenças), compatível com a deficiência informada, a ser homologado pelo IFMT;

4.2.7 Não sendo comprovada a situação descrita no item 4.2.6, o candidato figurará somente na condição de classificação geral.

4.3 DA COTA PARA NEGROS

4.3.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.2 A reserva de vagas referidas anteriormente será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três, conforme quadro abaixo:

Vagas ofertadas:	Vagas reservadas à cota para negros
03	01
06	02
09	03

4.3.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio.

4.3.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

4.3.5 A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato deverá realizar sua inscrição preenchendo a ficha de inscrição no seguinte endereço eletrônico <https://forms.gle/6MjLQdP84azS9v49A>, no período de **02 a 11 de setembro de 2023**.

5.2 O candidato poderá fazer inscrição em apenas 01(uma) vaga.

5.3 Será considerada a última inscrição.

5.4 O candidato deverá enviar email para a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus Cuiabá cgp.cba@ifmt.edu.br, em arquivo único (juntar documentos), em formato PDF todos os documentos elencados no subitem 6.1 deste edital, no período de **02 a 11 de setembro de 2023**.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 É condição obrigatória para a participação neste processo seletivo o envio para o e-mail da Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do Campus Cuiabá (cgp.cba@ifmt.edu.br) a documentação exigida para efetivação da inscrição:

I. *Curriculum Vitae* simplificado, com comprovação de todas as atividades descritas no mesmo;

II. Cópia do comprovante de identificação: RG, Registro de Identidade Civil (RIC), CNH, Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), carteira de conselhos, identidade militar ou passaporte;

III. Cópia de CPF;

IV. Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

V. Para os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 18 anos, cópia de Certificado de Alistamento, dentro do seu limite de validade, ou do Certificado de Reservista, ou do Certificado de Isenção ou do Certificado de Dispensa de Incorporação;

VI. Declaração da Instituição de Ensino que comprove matrícula e frequência regular (inclui a regularidade das atividades remotas) contendo informações como número de matrícula, nome do curso e semestre;

VII. Comprovante de residência mediante apresentação de cópia de contrato de locação de imóvel, faturas de concessionárias de serviços (telefonia, energia, água, etc.) ou declaração de próprio punho;

VIII. Cópia do título de eleitor (aos candidatos que atingiram a maioridade);

IX. Comprovante de votação/quitação eleitoral (aos candidatos que atingiram a maioridade);

X. Foto 3x4 (digital);

XI. Autodeclaração, quando houver vagas reservadas para negros e pessoas com deficiência (anexo II);

XII. Atestado médico de comprovação de sua condição aos que se candidatarem às vagas para PCD's.

6.2 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF até o dia **11/09/2023** (para o e-mail citado no item 6.1).

6.3 No e-mail (no corpo do texto do e-mail) deverá ser acrescido a seguinte declaração:

"Eu _____, inscrito(a) no CPF nº _____ candidato(a) a vaga de Estágio do Edital IFMT 0___/2023, declaro expressamente que os documentos (descrever todos os documentos em anexo ao e-mail) conferem com o original, e que estou ciente que declaração falsa, me sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis".

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

I. Realizar, a inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial;

- II. Não entregar no ato da inscrição os documentos exigidos conforme item 6 deste Edital;
- III. Não for localizado em decorrência de telefone desatualizado, incompleto ou incorreto;
- IV. Não retornar, em até 48 horas, o e-mail enviado.
- V. Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;
- VI. Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

8. DO ESTÁGIO

- 8.1 O contrato de estágio é de 06 meses podendo ser prorrogado semestralmente até que se completem os 02 anos de estágio nesta unidade, a critério do Coordenador ou Chefe de Departamento em que ocorrerá a lotação do estagiário.
- 8.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de funções preestabelecidas no Plano de Atividades, em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, a ser acompanhado pelo orientador da instituição de ensino e supervisionado pelo coordenador ou chefe de departamento do setor no qual o estagiário desenvolverá suas atividades.
- 8.3 O estagiário cumprirá sua jornada de trabalho estabelecendo compatibilidade com o expediente do setor e o horário do curso em que esteja matriculado.
- 8.4 É assegurado ao estagiário a redução da jornada de trabalho pelo menos à metade nos dias de avaliação, desde que comprovado pela instituição de ensino as datas de realização das avaliações acadêmicas.

9. REMUNERAÇÃO E JORNADA DE ESTÁGIO

- 9.1 O estagiário estudante de nível superior, receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa-estágio no valor de R\$ 1.125,69 (hum mil, cento e vinte cinco reais e sessenta e nove centavos), mais o auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Esse valor corresponde a estágio não-obrigatório de 30 horas semanais.
- 9.2 O estagiário estudante de nível médio receberá durante o período em que estiver atuando, além de seguro contra acidentes pessoais, bolsa-estágio no valor de R\$694,36 (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) mais o auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais). Esse valor corresponde a estágio não-obrigatório de 30 horas semanais.
- 9.3 A jornada do estagiário será de 06 horas diárias, totalizando 30 horas semanais.
- 9.4 O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o IFMT, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.
- 9.5 O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência, conforme art. 11 da Lei federal nº 11.788/2008.
- 9.6 Fica assegurada ao estagiário a carga horária reduzida pela metade, nos períodos de avaliação de aprendizagem, conforme estipulado no TCE e mediante declaração da instituição de ensino.
- 9.7 Na vigência do contrato é assegurado ao estagiário período de recesso de 15 (quinze) dias consecutivos a cada semestre efetivamente estagiado, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares.
- 9.8 Devido homologação das Instruções Normativas nº 35 e 28/2020, durante o período de suspensão das atividades presenciais em razão da pandemia, será descontado o valor de auxílio-transporte. Caso houver alguma alteração Ministerial acerca do pagamento do auxílio-transporte, o valor será pago conforme as normas vigentes.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 O valor estimado para essa contratação é de R\$ 8.557,17(oitomil e quinhentos e cinquenta e setecentos e sessentacentavos)mensais, cujas despesas correrão à conta do Orçamento Geral da União – 2023, no PTRES 171009, Fonte 100000000, natureza de despesas 3390.36-07.
- 10.2 A dotação orçamentária necessária que ultrapassar os respectivos créditos orçamentários do presente exercício estarão presentes no Projeto de Lei Orçamentária 2024.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 11.1 A seleção será realizada através da análise de *Curriculum* seguido de Entrevista a ser realizada no Campus Cuiabá Octayde Jorge da Silva, agendada para os dias **13 e 14 de setembro de 2023**, podendo ser estendido para próxima data conforme número de inscritos.
- 11.2 Na avaliação serão considerados os seguintes critérios: Habilidade Técnica, comportamental, interpessoal e currículo.
- 11.3 A nota mínima para classificação será 10 (dez) pontos, conforme critérios abaixo:

Descrição	Pontuação Máxima
Habilidade Técnica: Verificação de habilidades necessárias para o estágio.	5
Habilidade Comportamental: Comunicação/desenvoltura do candidato.	5
Habilidade Interpessoal: Trabalho em equipe, Facilidade de comunicação, Relacionamento interpessoal	5
Conhecimentos/saberes/attitudes. 1. Currículo; Certificados e comprovantes de capacitação	5

PONTUAÇÃO TOTAL	20
------------------------	-----------

11.4 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem do *Curriculum Vitae*, que não forem devidamente comprovadas mediante apresentação das referidas documentações.

11.5 Será de total responsabilidade do candidato a veracidade de todas as informações constantes no *Curriculum Vitae*, não podendo omiti-las ou falseá-las sob pena de cancelamento de participar do certame, além de outras punições na forma da lei.

11.6 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site do IFMT – <https://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-2023/>, no dia **21 de setembro de 2023**.

11.7 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente.

12.2 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o (s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

12.3 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus no prazo de 24 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

12.4 Na nova oportunidade de vaga, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou o e-mail.

12.4.1 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista.

12.5 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus.

12.6 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado no Campus Cuiabá, pessoalmente ou pelo e-mail (cgp.cba@ifmt.edu.br).

12.7 O candidato que desistir formalmente por e-mail do estágio será excluído da lista de classificação.

12.8 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

I. Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

II. Se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo campus.

12.9 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao campus, através da Gestão de Pessoas do campus ou pelo e-mail cgp.cba@ifmt.edu.br, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

12.10 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do IFMT na internet.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados receberão da Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Cuiabá via e-mail a partir do dia **22 de setembro de 2023** o Termo de Compromisso de Estágio Não-Obrigatório para assinatura.

13.2 Os candidatos aprovados terão um prazo de 02 dias úteis para devolverem via e-mail o Termo de Compromisso de Estágio assinado pelo candidato e pela Instituição de Ensino.

13.2.1 Se não respeitado o prazo 2 dias úteis candidato aprovado será desclassificado, salvo o candidato comprovar dificuldade de assinatura pela Instituição de Ensino devido a situação de pandemia, mas essa comprovação deverá ser repassada à Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do campus Cuiabá, que irá analisar e verificar a necessidade ou não de extrapolação desse prazo.

13.3 O estágio será iniciado somente após a entrega do Termo de Compromisso de estágio assinado.

13.4 Os candidatos aprovados e não convocados para admissão permanecerão em cadastro de reserva para preenchimento das vagas que vierem a surgir ou que sejam criadas durante a vigência deste processo seletivo, ocorrendo a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do IFMT, não criando a obrigatoriedade de seu preenchimento.

13.5 As atividades de estágio poderão ser realizadas remotamente, até retorno das atividades presenciais ou conforme normativa disciplinadora do IFMT.

13.6 As atividades serão direcionadas e acompanhadas por um Supervisor, servidor efetivo do IFMT da mesma área de atuação do estagiário.

13.7 A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas poderá exigir, a qualquer tempo, apresentação dos documentos originais dispostos no item 6.1 deste edital assim como os demais documentos necessários para contratação exigidos pelo *Campus*.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

14.1 O estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

I. Automaticamente, ao término do estágio;

II. A pedido do estagiário;

III. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação do desempenho do órgão, na entidade ou na instituição de ensino;

IV. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

VI. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05(cinco) dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou de 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII. Por conduta incompatível com a exigida pela administração pública;

IX. No caso de convocação para prestar serviço militar, por incompatibilidade entre o estágio e o serviço militar.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O processo seletivo de que trata este edital terá validade de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do resultado final, ficando sua prorrogação por igual período a critério do órgão.

16. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

16.1 A Impugnação do edital deverá ser encaminhada em requerimento próprio (anexo I) para o e-mail cgp.cba@ifmt.edu.br até o dia **01 de setembro de 2023**.

16.2 Os recursos deverão ser encaminhados em requerimento próprio (anexo I) para o e-mail cgp.cba@ifmt.edu.br até o dia **20 de setembro de 2023**.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e em lugar diferente do estabelecido neste Edital.

17.2 Para participar do Processo Seletivo o candidato deverá ter pleno conhecimento das informações previstas neste Edital, da Lei nº 11.788/2008 e Orientação Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019;

17.3 É garantido em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido em Termo de Compromisso, conforme Art. 09, inciso IV, lei 11.788/2008.

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações divulgadas no site do IFMT quanto às datas de entrevistas e resultado da seleção.

17.5 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza com a Unidade Concedente de Estágio e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o estudante e a Unidade Concedente de Estágio, com interveniência obrigatória da instituição de ensino.

17.6 Caberá a Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do IFMT - Campus Cuiabá resolver os casos omissos a este edital.

18. CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Data de Publicação	31 de agosto de 2023
Data para impugnação do edital	01 de setembro de 2023
Período de inscrições	02 a 11 de setembro de 2023
Divulgação da Lista de inscrições deferidas	12 de setembro de 2023
Divulgação do local e horário da entrevista	12 de setembro de 2023
Entrevistas	13 e 14 de setembro de 2023
Divulgação do resultado preliminar	19 de setembro de 2023
Prazo de recurso	20 de setembro de 2023
Resultado Final	21 de setembro de 2023

Cuiabá, 31 de agosto de 2023.

Valtemir Emerencio do Nascimento
Diretor Geral Substituto do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva
Portaria IFMT nº. 331, de 15.02.2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Valtemir Emerencio do Nascimento, DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - CBA-DG**, em 31/08/2023 11:37:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 577010

Código de Autenticação: e0e347749d



Edital Nº 39/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT